



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**PROMOÇÃO OFICINA COM DESCONTO É BOSCH CAR SERVICE**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.004980/2019**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ROBERT BOSCH LIMITADA

Endereço: ANHANGUERA KM 98 Número: SN Complemento: KM 98 Bairro: JARDIM EULINA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13065-900

CNPJ/MF nº: 45.990.181/0001-89

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/10/2019 a 08/12/2019

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/10/2019 a 08/12/2019

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente promoção todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que durante o período de participação se cadastrarem gratuitamente no site [www.promocaoboschservice.com.br](http://www.promocaoboschservice.com.br), fornecendo os seguintes dados pessoais obrigatórios (nome completo, CPF, número de telefone e e-mail), além de concordar com os termos do presente regulamento e da política de privacidade do site.

6.2. Ao finalizar com sucesso o seu cadastro no site da promoção, o sistema gerará automaticamente um vale-brinde correspondente a um voucher no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser utilizado exclusivamente na compra de qualquer serviço automotivo disponível na Rede de oficinas Bosch Car Service.

6.3. Caso no dia da realização do cadastro não houver mais vales-brindes disponíveis, o interessado será informado a efetuar o seu cadastro no dia subsequente ou em qualquer outro dia dentro do período da promoção, salvo se a promoção estiver encerrada devido a distribuição de todos os prêmios ofertados.

6.3.1. Os prêmios são equivalentes aos vales-brindes assim definidos pela lei, ou seja, a quantidade de vales-brindes programados na sequência de prêmios corresponderá ao número de prêmios a distribuir.

6.4. A premiação é limitada a um vale-brinde por cadastro/CPF e a sua utilização a um vale-brinde por veículo.

6.5. Para fins desta promoção, foram adotados os seguintes critérios de participação que estarão configurados no sistema:

- Somente participarão os cadastros de participação realizados, nos termos dos itens anteriores;
- A contagem/sequencial de distribuição dos vales-brindes estará atrelada ao "recebimento" do cadastro de participação com sucesso, de acordo com a regra de distribuição de prêmios (Anexo I – Planilha de Premiação). Durante o período de execução e dependendo do resultado da promoção, a regra de premiação poderá ser alterada pela PROMOTORA, mediante comunicação prévia a SECAP/ME.

6.5.1. Considerando sempre o horário de Brasília, o horário inicial do período de participação se dará às 00h00m do dia 01/10/2019 até as 23h59m do dia 08/12/2019, ou em data anterior, se houver a distribuição total dos prêmios prometidos, de forma antecipada.

6.5.2. A PROMOTORA dará amplo destaque na divulgação de que o término do período de participação será na data prevista ou quando terminarem os prêmios da promoção.

6.5.3. Será considerado o horário de registro nos servidores da PROMOTORA, e não o indicado nos computadores e/ou dispositivos móveis (tablets e/ou aparelhos celulares) dos participantes, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos na recepção dos dados.

6.5.4. Os vales-brindes não distribuídos a cada dia de participação, de acordo com a regra de distribuição de prêmios (Anexo I – Planilha de Premiação), serão redistribuídos no dia seguinte de participação, e assim sucessivamente até o término do período de participação na data prevista ou quando terminarem os prêmios da promoção.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2019 00:00 a 08/12/2019 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 3.300 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.300	Voucher Bosch Car Service	30,00	99.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.300	99.000,00

## 9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. O participante será informado de sua premiação, conforme rotina abaixo:

- Preenchido o cadastro de forma válida e dando o aceite para participar da promoção, o consumidor visualizará na tela a informação de que foi premiado com um vale-brinde.
- O vale-brinde destina-se ao participante contemplado e será emitido em seu nome/CPF, sendo vedada sua transferência.
- O participante deverá fazer o download do vale-brinde encaminhado, cuja apresentação é obrigatória para o usufruto do prêmio juntamente com seu documento de identidade. No caso de perda do vale-brinde, o mesmo não poderá ser recuperado nem repostado pela PROMOTORA.
- O vale-brinde deverá ser utilizado, dentro do prazo previsto, na compra de qualquer serviço automotivo disponível na Rede de oficinas Bosch Car Service, independentemente do valor do serviço.
- O vale-brinde não poderá ser utilizado de forma isolada na compra de peças, salvo se a compra estiver acoplada ao serviço automotivo disponível na Rede de oficinas Bosch Car Service.
- Não existirá devolução de valores quando o valor do serviço for inferior ao valor do vale-brinde.
- A utilização do vale-brinde não é cumulativa. Ou seja, a cada serviço realizado na Rede de oficinas Bosch Car Service em um mesmo veículo, poderá ser utilizado um único vale-brinde, mesmo que sejam vales-brindes de CPF/participantes distintos.
- O vale-brinde será válido pelo período de cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia em que foi gerado.
- Para fins da presente promoção considera-se dia útil os dias enquadrados no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- O vale-brinde não utilizado dentro do prazo previsto perderá sua validade e será redistribuído na promoção até o término do período de participação na data prevista ou quando terminarem os prêmios da promoção.
- Decorrido o prazo de utilização do vale-brinde, o participante que não o utilizou poderá gerar um novo vale-brinde acessando seu cadastro no site da promoção. Contudo, devido a restrição de um vale-brinde por CPF, o participante que já tenha utilizado o seu vale-brinde, não poderá gerar nem utilizar um novo vale-brinde.

9.2. O prêmio é individual e intransferível, bem como não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Por sua natureza, os prêmios não serão exibidos.

10.2. De acordo com o § 1º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, a PROMOTORA comprovará a propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data marcada para o início da promoção.

10.3. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento.

10.4. É vedada a participação nesta promoção de qualquer funcionário da PROMOTORA, RCL Marketing Promocional,

Solo Propaganda, Arystóbulo Freitas Advogados e das demais empresas que tenham participado da operacionalização desta promoção.

10.5. Coleta de informações e proteção de dados: as participantes autorizam a utilização de seus dados pessoais e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a PROMOTORA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a PROMOTORA é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção à terceiros.

10.5.1. Os dados e informações coletados serão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela PROMOTORA.

10.6. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

10.7. Eventuais dúvidas relacionadas com esta promoção e seu regulamento poderão ser esclarecidas pelo site [www.promocaoboschservice.com.br](http://www.promocaoboschservice.com.br) ou pelo e-mail [sac@promocaoboschservice.com.br](mailto:sac@promocaoboschservice.com.br).

10.8. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.

## 11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 07/11/2019 às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FHI.APE.LNZ